



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 07/04/2021, SEÇÃO 3, PÁGINAS 71 a 73

Edital de Condições Gerais para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vaga(s) de Professor Substituto, retificado pela Retificação nº 01 publicada no D.O.U. em 10/11/2021, seção 3, página 79.

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2019/UFCAT, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei nº 9.849 de 26/12/1999; Lei nº 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009; Portaria nº 243/MEC, de 03/03/2011; Lei nº 12.425 de 17/06/2011; Portaria nº 1.749/MEC de 16/12/2011; Resolução CCEP/UFG nº 373 de 02/03/1994; Portaria Interministerial nº 208, de 05/06/2014; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Instrução Normativa nº 01/ME de 27/08/2019; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 8.727, de 28/04/2016; Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017; Portaria SGP/MP nº 4, de 06/04/2018; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa nº 02/ME, de 27/08/2019; Decreto nº 8.259/14, de 29/05/2014; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; Lei nº 12.990, de 09/06/2014; Lei nº 13.656, de 30/04/2018; Lei nº 9.784, de 29/01/1999; Decreto nº 6.593, de 02/10/2008; Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Lei nº 7.596 de 10/4/1987; Decreto nº 94.664 de 23/07/1987; Lei nº 11.784, 22/09/2008; Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

1.2. Este edital estará disponível no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.3. O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, área do processo seletivo, formação exigida para o cargo, o período de inscrições, remuneração e unidade responsável pelo processo serão definidos em Edital Específico, a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União e no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.4. As Normas Complementares do processo seletivo, que farão parte integrante deste edital e do Edital Específico para todos os fins de direito, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao edital do processo seletivo endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFCAT), durante o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado, digitalizado pelo candidato e enviado para o endereço eletrônico: dpm.progep@ufcat.edu.br. (Texto alterado pela Retificação nº 1, publicada no D.O.U. em 10/11/2021)

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo recursal.

1.6. A Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM/PROGEP/UFCAT) é a responsável por intermediar e acompanhar a realização do processo seletivo, no que diz respeito à publicação deste edital, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. A Unidade Acadêmica é responsável por realizar o processo seletivo, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

2. DO CARGO

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no Edital Específico, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas, fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo processo seletivo onde irá exercer suas atividades.

2.3. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas, fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo processo seletivo onde irá exercer suas atividades.

2.4. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

2.4.1. A Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo definirá os turnos de atividades dos docentes na UFCAT e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento, enquanto vigorar o vínculo entre o candidato contratado e a UFCAT.

2.5. O local de lotação determinado no Edital Específico poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, mediante aprovação do Conselho Diretor da unidade responsável pelo processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até às 14:00 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3. As Unidades responsáveis pelo processo seletivo disponibilizarão até a data do início das inscrições, no sítio da UFG - SISCONCURSO, na íntegra, as Normas Complementares, parte integrante do presente edital, contendo o regulamento e cronograma do Processo Seletivo.

3.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14:00 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.5. A UFG e UFCAT não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e UFCAT, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da ficha de inscrição e termo de compromisso e da GRU.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

3.7. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), no ato de inscrição ao processo seletivo simplificado.

3.8. O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.9. O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

3.11. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG -SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em um único arquivo até às 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

3.12. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área deste Processo Seletivo, após certificação da respectiva Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFCAT, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

3.13. Na hipótese de ocorrer a reabertura, caberá à Unidade responsável pelo processo seletivo a publicação das informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) e no seu sítio na Internet.

3.14. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.

3.15. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.16. A UFCAT reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.17. Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFG e UFCAT o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.18. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.15. deste edital.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, mediante solicitação expressa.

4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá **02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições** para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

4.3.1. O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do processo seletivo a declaração de atendimento desta condição.

4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de documentação não verdadeira, ser eliminado do processo seletivo, bem como ainda responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6. A UFCAT divulgará no sítio da UFG na internet – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do encerramento das inscrições, se o candidato foi contemplado com a isenção.

4.7. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital e no Edital Específico.

4.8. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e Edital Específico, e não atendeu o disposto no Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, e na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital e do Edital Específico.

4.9. O prazo para o pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pela unidade responsável diretamente interessada no processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A homologação da inscrição, na hipótese de o candidato não proceder a juntada dos documentos comprobatórios na forma do subitem 3.11, dar-se-á também por meio da verificação de pagamento da taxa de inscrição segundo o relatório extraído do sistema de controle de concurso (SISCONCURSO), após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. A unidade responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG – SISCONCURSO **entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.**

5.4. A unidade responsável pelo processo seletivo procederá à homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU.

5.5. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

5.6. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela unidade responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG – SISCONCURSO.

5.7. No caso de indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.8. Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital que deverá seguir os trâmites constantes no subitem 1.5.1, deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, conforme formulário disponibilizado no link <https://proessoas.ufg.br/p/32131-orientacoes-concurso-professor-substituto>, dirigido diretamente ao Diretor(a) da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo.

5.9. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

5.10. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Edital Específico, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

6.2.1.1. O percentual de reserva de que trata o subitem 6.2 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

6.2.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no Edital Específico, a mesma será identificada pela legenda “(1)”.

6.3. Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Edital Específico do respectivo processo seletivo, bem como as atribuições relativas à docência.

6.4. Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 7.2 do presente edital, continuará participando nessa categoria.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do processo seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realização das provas e exigências feitas para os demais candidatos.

6.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

6.8. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 6.7, deverá indicar à Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo estas condições através do endereço constante no Edital Específico.

6.9. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do processo seletivo, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

6.10. O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade do SIASS de Catalão (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor), localizado na Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário – CEP: 75.704-020 – Bloco Didático I, piso superior, em frente à sala 209, Campus I – UFCAT, através do telefone (64) 3441-5336, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, excetuando feriados, ou pelo e-mail: siaass.progep@gmail.com. (Texto alterado pela Retificação nº 1, publicada no D.O.U. em 10/11/2021)

6.11. O período para realização desta perícia médica é de **05 (cinco) dias**, a partir da divulgação do resultado preliminar pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo.

6.12. O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere o subitem 6.14, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

6.13. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.14. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

6.14.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

6.14.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.14.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.14.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.14.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.15. A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

6.16. No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares, a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 6.7, 6.8 e 6.9 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do processo seletivo.

6.17. Os demais documentos exigidos para o processo seletivo deverão ser entregues no Ato de Instalação.

6.18. O candidato com deficiência, aprovado no processo seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

6.19. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato com deficiência classificado.

6.20. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

6.21. O candidato com deficiência, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.

6.22. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

6.22.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe do SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

6.23. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFCAT.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

7.1.1. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1. do Edital Específico resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três) por Edital Específico.

7.1.3. Havendo reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no Edital Específico, a mesma será identificada pela legenda "(2)".

7.2. Para concorrer à vaga, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Em atendimento à Recomendação nº 21, de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros destacadas no Edital Específico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, se atenderem a essa condição.

7.3.1. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência, deverá observar os procedimentos do item 6 do presente edital.

7.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

7.6. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste edital e do Edital Específico.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em **até 02 (dois) dias úteis** a partir da divulgação do resultado preliminar na Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou

parda, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e Artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo.

8.2. Os candidatos de que trata o subitem 8.1 serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pela Reitora da UFCAT, composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.

8.3. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração (Anexo I deste Edital de Condições Gerais).

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

8.5. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.

8.6. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo.

8.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

8.9. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

8.9.1. Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

8.9.2. Autodeclaração, que deverá ser assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo I deste Edital de Condições Gerais), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição.

8.10. Quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

8.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

8.12.1. Não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2.

8.12.2. Negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita.

8.12.3. Houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.13. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.14. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.15. Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

8.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

8.17. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

8.18. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

8.20. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

8.21. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), após o resultado final das entrevistas.

8.22. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo I deste Edital de Condições Gerais).

8.23. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.24. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Recursal e enviado aos cuidados da Comissão de Heteroidentificação, por meio do endereço eletrônico: **compadatalao@gmail.com**.

8.25 Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 8.24 em **até 05 (cinco) dias** após o término do prazo recursal.

8.26. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.27. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9. DO ATO DA INSTALAÇÃO

9.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a instalação do processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do processo seletivo, munidos de **documento oficial de identificação**, em acordo com o item 3.2.

9.3. O candidato deverá entregar no Ato de Instalação do processo seletivo a seguinte documentação:

9.3.1. **Diploma de Graduação** registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e **títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente**, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive, se for o caso, devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no processo seletivo.

9.3.2. Para atender o subitem anterior poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida, devidamente assinada.

9.3.3 O deferimento da inscrição, conforme o subitem “9.3.2”, não dá o direito ao candidato de ser contratado, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado para a contratação apresentar o comprovante (diploma) válido da titulação exigida.

9.3.4 **Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.**

9.3.5 A **Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso** de concordância com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), **preenchidos e assinados** pelo candidato.

9.4. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela Banca Examinadora do processo seletivo.

9.5. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar os documentos constantes no subitem 9.3 deste edital ou nas Normas Complementares, no Ato de Instalação, estará eliminado do processo seletivo.

9.6. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no Edital Específico.

9.7. A instalação do processo seletivo deverá ocorrer **a partir do 8º (oitavo) dia útil após o encerramento das inscrições.**

10. DA PROVA

10.1. A prova será realizada em local definido pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo constante no Edital Específico.

10.2. A prova para o processo seletivo está definida pelas Normas Complementares ao processo seletivo, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.

10.3. Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela Banca Examinadora do processo seletivo.

10.4. As provas didáticas serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

10.5. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo, conforme a Lei n.º 13.872, de 17/09/2019.

10.5.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar declaração (Anexo II deste Edital de Condições Gerais) no ato de instalação do processo seletivo.

10.5.2. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no ato de instalação do processo seletivo.

10.5.3. Deferida a solicitação de que trata o subitem 10.5, a mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

10.5.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

10.5.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

10.5.6. A UFCAT não disponibilizará fiscal/acompanhante para a guarda da criança.

10.5.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.5.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

10.5.9. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.6. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas Normas Complementares ao processo seletivo, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.

10.7. A seleção será realizada no mínimo após 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria nº 243/MEC, de 03/03/2011, independente do período de inscrições especificado no Edital Específico.

10.8. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG –SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), nos períodos indicados nas Normas Complementares elaboradas pelas Unidades Acadêmicas responsáveis pelo processo seletivo.

10.9. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica diretamente responsável pelo processo seletivo simplificado nas **48 (quarenta e oito) horas** após a proclamação do resultado.

10.10. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica diretamente interessada em **até 05 (cinco) dias úteis** após o término do prazo recursal.

10.11. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

10.12. Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital que deverá seguir os trâmites constantes no subitem 1.5, deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, conforme formulário disponibilizado no link (<https://propessoas.ufg.br/p/32131-orientacoes-concurso-professor-substituto>), dirigido diretamente ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica da UFCAT responsável pelo processo seletivo.

10.13. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

10.14. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.15. **A composição da Banca Examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.**

10.16. Os membros das bancas são indicados de acordo com os artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 9.784/1999 e com o artigo 12 da Resolução CONSUNI-UFG nº 23/2018, e divulgados no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.

10.17. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

10.17.1. Tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

10.17.2. Tenha atuado como procurador do candidato;

10.17.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

10.17.4. Tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

10.18. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

10.18.1. Seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

10.18.2. Seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

10.18.3. For credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

10.18.4. Tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos;

10.18.5. Tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

10.18.6. Tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

10.18.7. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

10.18.8. Tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

10.19. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG – SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

10.19.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784/1999, na Resolução CONSUNI-UFG nº 23/2018 e no subitem 10.18 do presente edital.

10.19.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

10.19.3. O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica decidirá a alegação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de cuja decisão caberá recurso em um prazo de **02 (dois) dias úteis**, sem efeito suspensivo, para a Reitora, como última instância administrativa.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo Diplomas, conforme item 11.2, junto à Diretoria de Administração de Pessoas da Universidade Federal de Catalão (DAP/PROGEP/UFCAT).

11.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio da Universidade Federal de Goiás (<https://propessoas.ufg.br/p/30911-lista-de-documentos-para-admissao-de-professores-tecnicos-temporarios-e-visitantes>) – menu “Documentos para Admissão”.

11.3. As Unidades Acadêmicas que exigirem pesquisa acadêmica em área específica deverão entregar atestado de que o candidato aprovado atende aos requisitos exigidos. Este atestado deverá estar assinado pela Banca Examinadora e diretor(a) da Unidade e deverá ser entregue junto com demais documentos para efetivação da contratação.

11.4. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão **15 (quinze) dias** para apresentar os documentos, conforme item 11.2.

11.5. Esgotado o prazo especificado no item 11.4 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

11.6. A contratação será efetivada conforme disposto neste Edital.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

11.8. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer instituição de ensino federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFCAT.

12.2. O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo, desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFCAT.

12.3. O professor substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe do Professor presentes no Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009).

12.4. O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.5. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas da Seleção Simplificada **não é** assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFCAT.

12.5.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no Edital Específico poderá requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

12.5.2. O requerimento de transferência para o final da lista de aprovados (Anexo III deste Edital de Condições Gerais) deverá ser assinado, digitalizado pelo candidato e enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFCAT, através do endereço eletrônico: dpm.progep@ufcat.edu.br. (Texto alterado pela Retificação nº 1, publicada no D.O.U. em 10/11/2021)

12.6. As Seleções Simplificadas poderão ser canceladas, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFCAT, ficando desobrigada de qualquer ônus.

12.7. Ficam revogadas quaisquer disposições das Normas Complementares que contrariem este edital ou o Edital Específico.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e regerá os Processos Seletivos Simplificados (Editais Específicos) a ele posteriormente publicados.

Catalão, 06 de abril de 2021.

Prof.ª Roselma Lucchese
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

EDITAL GERAL Nº 03/2021

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
número de inscrição no processo seletivo _____, portador(a) do CPF
nº _____, RG nº _____, Órgão _____, UF
_____, declaro que sou:

Preto ()

Pardo ()

para o fim específico de atender ao item ___ do Edital Geral nº ___/___ para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de Professor Substituto para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, e de rescisão do contrato (caso tenha sido contratado), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ___/___/_____.

Local

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

EDITAL GERAL Nº 03/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, número de inscrição no processo seletivo _____, portadora do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão _____, UF _____, para o fim específico de atender ao item _____ do Edital Geral nº ____/____ para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vaga de Professor Substituto para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) _____ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de _____.

_____, ____/____/____.

Local

Assinatura da Candidata

Observação: A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no ato de instalação do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

EDITAL GERAL Nº 03/2021

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFCAT,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, classificado(a) em _____º lugar, no Processo Seletivo simplificado para Contratação de Professor Substituto na área de _____, regido pelo Edital Geral nº _____ e Edital Específico nº _____, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº _____, publicado no Diário Oficial da União em _____, venho por meio deste, renunciar à minha posição no certame mencionado e solicitar minha reclassificação na última posição da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

_____, ____/____/____.

Local

Assinatura do Candidato